

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.293 – 08/02/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 04/12/2001,

DECRETA:

ART. 1° - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

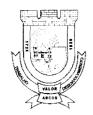
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

06 – <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>

13.392.3921.051-339030

08 – <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>

17.512.5123-072-339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	. R \$18.000,00
TOTAL:	.R\$25.000,00

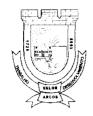


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de Fevereiro de 2002.

LÉCIO ROPRIGUES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR N° 101, QUE:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.293 de 08/02/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 08 de Fevereiro de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL